

DECRETO Nº 1824 ,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISCIPLINA O EXPEDIENTE DOS DIAS 27 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2017 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período do carnaval de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal todo o expediente do dia 27 de fevereiro de 2017 e o expediente da manhã do dia 01 de março do ano corrente, devendo nesta última data, o servidor cumprir o seu horário no expediente corrido de 13h às 17h.

**Art. 2º** - O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, segurança e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que exerçam suas atribuições funcionais nesses dias.

**Art. 3º** - A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, farmácia popular, socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito.

**Parágrafo Único** - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinaram o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em  
16 de fevereiro de 2017.

Ivo Ferreira Gomes  
PREFEITO DE SOBRAL